

**PORTARIA Nº 123/2025-GCG/CGE**

**INSTITUI** Comissão Especial de Concurso Público, com a responsabilidade de planejar, organizar, orientar e acompanhar a execução de todas as fases necessárias à realização de concurso público para provimento de vagas no quadro pessoal efetivo na Controladoria-Geral do Estado (CGE). **O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como da competência instituída pelo Decreto nº 40.824, de 17 de junho de 2019 e: **CONSIDERANDO** o que determina o inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, bem como a previsão do inciso II, do art. 109, da Constituição do Estado do Amazonas, que exige prévia aprovação em Concurso Público para investidura em cargo público no Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO** a autorização pelo Senhor Governador do Estado do Amazonas, consignada às fls. 97 do Processo nº 01.01.011109.000101/2022-65-CGE, para o provimento de cargos efetivos que compõem o quadro desta Controladoria; **CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de empresa especializada visando o planejamento, organização e realização de Concurso Público para os cargos do quadro efetivo da CGE; **CONSIDERANDO** a necessidade de dar rigorosa transparência a todas as fases do Concurso Público, além de garantir o acompanhamento a todas as fases do certame, procedendo à deliberação nos casos omissos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir Comissão Especial interna para organização, acompanhamento e fiscalização de todas as fases do Concurso Público, em conjunto com a empresa contratada.

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial do Concurso Público da CGE/AM:

1. **LÚCIA DE FÁTIMA RIBEIRO MAGALHÃES**, Subcontroladora-Geral de Controle Interno, Matrícula nº 249.117-6A - Presidente; 2. **KLYSSIA ALVES DA SILVA MOURA**, Assessor I, Matrícula nº 254.771-6C - Membro; 3. **MARIA VANUSA DO SOCORRO DE SOUZA FIRMO**, Assessor III, Matrícula nº 275.436-3ª - Membro;

**Art. 3º** São atribuições da Comissão:

- I. Planejar, organizar e supervisionar a realização do Concurso Público, garantindo a observância do ordenamento jurídico, em especial a Lei Estadual nº 4.605, de 28 de maio de 2018, e a Lei Estadual nº 2.750, de 23 de setembro de 2002, bem como as diretrizes da Administração;
- II. Tomar decisões de forma colegiada, por maioria relativa, que resulta do maior número de votos;
- III. Elaborar projeto básico para contratação de instituição executora do concurso;
- IV. Realizar as tratativas operacionais e supervisionar as atividades da instituição organizadora do concurso, podendo:
  - a. Manter permanente contato com a organizadora, órgãos, instituições e similares, para as ações necessárias ao desenvolvimento dos seus trabalhos;
  - b. Requisitar informações, dados e relatórios relacionados ao concurso; e
  - c. Supervisionar o planejamento e acompanhar a realização das etapas e fases do concurso.
- V. Aprovar os planos de trabalhos e supervisionar as atividades da contratada;
- VI. Dirimir eventuais dúvidas, junto à contratada, sobre o conteúdo Programático que devem compor as provas;
- VII. Realizar a revisão de editais e demais documentos relacionados ao concurso;
- VIII. Dar apoio e auxiliar a empresa contratada em todas as fases do certame;
- IX. Notificar a instituição executora contratada sobre as falhas e as irregularidades constatadas na execução do serviço;
- X. Realizar a gestão e fiscalização do contrato de prestação de serviços de organização do concurso;
- XI. Acompanhar o processo e pagamento relativos à prestação dos serviços contratados;
- XII. Prestar à contratada as informações que forem necessárias à execução dos atos relacionados ao concurso, podendo para tanto requisitar informações junto às Secretarias Executivas; e
- XIII. Aferir a condução da contratada quanto à segurança dos materiais ou informações que devam, a bem da lisura e demais princípios aplicados ao certame, permanecer em sigilo.

**Art. 4º** É vedada a participação, como candidato, de membro da comissão do Concurso Público no respectivo certame, bem como, seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**Art. 5º** Homologado o Concurso Público, a comissão de que trata o art. 1.º desta Portaria será extinta automaticamente.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, em Manaus, 27 de novembro de 2025.

**JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO**  
Controlador-Geral do Estado

Publicado no D.O.E n.º 35.595, de 28/11/2025, Poder Executivo – Seção II, p. 6